

LEI MUNICIPAL Nº 1799/2013

“Dispõe sobre a Autorização da Desapropriação Amigável com Ônus, de Área de Terras para Abertura de Via Pública, para fins implantação de loteamento no Município de Echaporã, e dá outras providências”

ARISTEU BOMFIM, Prefeito Municipal de Echaporã, Comarca de Assis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º - De conformidade com o art. 15, § 22 da Constituição Federal do Brasil, e nos termos do Decreto Lei nº. 3.365 de 21 de junho de 1941 fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável, com ônus para a municipalidade, para abertura de via pública visando a implantação de loteamento no Município de Echaporã, Comarca de Assis, cinco áreas de terras medindo 1.257,77 metros quadrados, 1.252,09 metros quadrados, 987,61 metros quadrados, 996,14 metros quadrados, 1.040,32 metros quadrados, registradas sob a matrícula nº 53.098, do Cartório de Registro de imóveis e Anexos de Assis/SP, de propriedade de ENGEFORT CONSTRUÇÃO CIVIL DE ASSIS LTDA.:

Art. 2º - “Inicia-se em um ponto localizado às margens da rua Amapá e a quadra 118, daí segue a direita em curvatura com um raio de 9,00 metros e com uma distância de 14,44 metros, confrontando com a quadra 118, daí segue por um alinhamento com uma distância de 100,96 metros, confrontando inicialmente com a quadra 118, a rua 2, quadra 120, rua 3 e finalmente com a quadra 121, daí deflete a esquerda com uma distância de 9,70 metros, confrontando com a Fazenda Santa Rosa Desdobro C, daí deflete a esquerda em curvatura com um raio de 9,00 metros e com uma distância de 23,61 metros, confrontando com a quadra 122, daí deflete á direita em

metros, confrontando ainda com a quadra 122, daí deflete a direita em curvatura com um raio de 9,00 metros e com uma distância de 14,44 metros, confrontando ainda a quadra 122, daí deflete a esquerda com uma distância de 28,30 metros, confrontando com a rua Amapá, chegando dessa forma ao início desta descrição e totalizando uma área de 1.257,77 metros quadrados, denominado Prolongamento da Rua Santo Antônio.”

Art. 3º - “Inicia-se em um ponto às margens da rua Amapá e a quadra 122, daí segue a direita em curvatura com raio de 9,00 metros e com uma distância de 14,44 metros, confrontando com a quadra 122, daí segue por um alinhamento com distância de 98,40 metros, confrontando com a quadra 122, daí deflete a esquerda com uma distância de 10,00 metros, confrontando com a quadra 122, daí deflete a esquerda em curvatura com raio de 9,00 metros e com distância de 23,61 metros, confrontando, com a quadra 123, daí deflete á direita em curvatura com um raio de 9,00 metros e com uma distância de 8,21 metros, confrontando ainda com a quadra 123, daí deflete a direita com distância de 74,97 metros, confrontando ainda com a quadra 123, daí deflete a direita em curvatura com um raio de 9,00 metros e com uma distância de 15,06 metros, confrontando ainda com a quadra 123, daí deflete a esquerda com uma distância de 28,62 metros, confrontando com a rua Amapá, chegando dessa forma ao início desta descrição e totalizando uma área de 1.252,09 metros quadrados, denominada Rua 01.”

Artigo 4º - “Inicia-se em um ponto localizado às margens do prolongamento da rua Santo Antônio e a quadra 118, daí segue a direita em curvatura com um raio de 9,00 metros e com uma distância de 12,34 metros, confrontando com a quadra 118, daí segue por um alinhamento com uma distância de 87,79 metros, confrontando com a quadra 118, daí deflete a esquerda com uma distância de 19,44 metros, confrontando com a rua 4, daí deflete á esquerda em curvatura com um raio de 9,00 metros e com uma distância de 14,58 metros, confrontando com a quadra 120, daí segue por um alinhamento com uma distância de 74,55 metros, confrontando ainda com a quadra 120, daí deflete a direita em curvatura com um raio de 9,00 metros e com uma distância de 13,83 metros, confrontando ainda com a quadra 120, daí deflete a esquerda com uma distância de 26,91 metros, confrontando com o prolongamento da

Artigo 5º - “Inicia-se em um ponto localizado as margens do prolongamento da rua Santo Antônio e a quadra 120, daí segue a direita em curvatura com um raio de 9,00 metros e com uma distância de 14,45 metros, confrontando com a quadra 120, daí segue por um alinhamento com uma distância de 74,13 metros, confrontando com a quadra 120, daí deflete a direita em curvatura com um raio de 9,00 metros e com uma distância de 13,70 metros, confrontando ainda com a quadra 120, daí deflete a esquerda com uma distância de 28,02 metros, confrontando com a rua 4, daí deflete a esquerda em curvatura com um raio de 9,00 metros e com uma distância de 14,58 metros, confrontando com a quadra 121, daí segue por um alinhamento com uma distância de 14,58 metros, confrontando com a quadra 121, daí segue por um alinhamento com uma distância de 73,85 metros, confrontando ainda com a quadra 121, daí deflete a direita em curvatura com um raio de 9,00 metros e com uma distância de 13,82 metros, confrontando ainda com a quadra 121, daí deflete a esquerda com uma distância de 28,01, confrontando com o prolongamento da rua Santo Antônio, chegando dessa forma ao início desta descrição e totalizando uma área de 996,14 metros quadrados, denominada Rua 03.”

Artigo 6º - “Inicia-se em um ponto localizado entre as quadras 118 e 119, daí segue por um alinhamento com uma distância de 65,73 metros, confrontando com a quadra 119, daí deflete a direita em curvatura com um raio de 9,00 metros e com uma distância de 9,82 metros, confrontando ainda com a quadra 119, daí deflete a esquerda com um raio de 9,00 metros e com uma distância de 22,72 metros, confrontando ainda com a quadra 119, daí segue por um alinhamento com distância de 10,44 metros, confrontando com a Fazenda Santa Rosa Desdobro C, daí deflete a esquerda com distância de 90,01 metros, confrontando inicialmente com a quadra 121, rua 3, quadra 120 e rua 2, daí deflete a esquerda com uma distância de 10,00 metros, confrontando com a quadra 118, chegando desta forma ao início desta descrição e totalizando uma área de 1.040,32 metros quadrados, denominada Rua 04.”

Artigo 7º. A área descrita no artigo anterior, a ser desapropriada pelo município de Echaporã, Estado de São Paulo, destinar-se-á a abertura de via pública, visando à implantação de loteamento no Município de

Artigo 8º. As despesas decorrentes da Escritura Pública e averbação junto ao Registro de Imóveis serão de responsabilidade do município de Echaporã.

Artigo 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Echaporã, em 08 de maio de 2013.

ARISTEU BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data supra.

ROGERIO CRISTIANO CARDOSO DOS SANTOS
Auxiliar Administrativo